

RE: Pedido de esclarecimento - PE.53/2026 - Rastreamento

De Luiz Fernando Rezio Prado <lufprado@orlandia.sp.gov.br>

Data Ter, 02/06/2026 08:35

Para Gustavo Gracioli <gustavo.gracioli@orlandia.sp.gov.br>

Bom dia

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informa-se que as funcionalidades de sistema de acionamento de pânico e acionamento remoto de dispositivos, tais como caçamba e plataforma, deverão ser compreendidas como recursos acessórios do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, passíveis de utilização apenas quando compatíveis e necessários às características operacionais de determinados veículos ou equipamentos da frota municipal.

Esclarece-se que tais funcionalidades não constituem requisito essencial para o atendimento do objeto principal da contratação, que consiste na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento on-line de veículos, com fornecimento dos equipamentos em comodato. Dessa forma, a ausência dessas funcionalidades em veículos que não demandem sua aplicação específica não comprometerá a execução do objeto contratado.

Assim, para fins de participação e execução contratual, serão consideradas obrigatórias as funcionalidades diretamente relacionadas ao rastreamento, monitoramento, localização e gestão da frota, sendo os recursos de acionamento de pânico e de dispositivos remotos exigíveis apenas nos casos em que houver compatibilidade técnica e efetiva necessidade operacional da Administração.

Atenciosamente

Luiz Fernando Rezio Prado

Auxiliar Administrativo B

De: Gustavo Gracioli <gustavo.gracioli@orlandia.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2026 16:35

Para: Luis Antonio Enrique <luisenrique@orlandia.sp.gov.br>; Luiz Fernando Rezio Prado <lufprado@orlandia.sp.gov.br>

Cc: ORLANDIA - licitacao <licitacao@orlandia.sp.gov.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE.53/2026 - Rastreamento

Boa tarde,

segue pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Gustavo,

Departamento de Licitações.

De: Licitação VTrack <licitacao@vtrack.com.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2026 15:40

Para: ORLANDIA - licitacao <licitacao@orlandia.sp.gov.br>

Assunto: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Prezados, boa tarde.

Ref.- PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026 - RASTREAMENTO VEICULAR

Em análise ao edital, verificou-se a exigência de **“sistema de acionamento de pânico e acionamento remoto de dispositivos como caçamba e plataforma”**.

Contudo, o objeto licitado refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento on-line de veículos da frota municipal, em todo território nacional, com fornecimento dos equipamentos em comodato**.

Nesse contexto, solicita-se esclarecimento quanto à pertinência técnica da referida exigência, considerando que funcionalidades relacionadas ao **acionamento remoto de implementos e comandos operacionais específicos**, tais como caçambas e plataformas, bem como sistemas de acionamento de pânico, possuem natureza acessória e aplicação operacional específica, não integrando, ordinariamente, o núcleo essencial dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular.

Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, da ampla competitividade e da vinculação ao objeto efetivamente licitado, questiona-se:

- 1. Qual a justificativa técnica para que tais funcionalidades sejam exigidas como requisito obrigatório do certame, considerando que não representam características essenciais à execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular?**
- 2. Houve Estudo Técnico Preliminar, análise operacional ou levantamento que fundamentasse a necessidade da exigência de sistema de acionamento de pânico e acionamento remoto de dispositivos como caçamba e plataforma para atendimento da totalidade ou parte da frota municipal? Em caso positivo, solicita-se informar onde tal justificativa técnica se encontra demonstrada nos documentos do certame.**
- 3. Considerando que funcionalidades de acionamento remoto de dispositivos e sistemas de pânico não integram, ordinariamente, o núcleo essencial dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular, entende-se que a manutenção dessa exigência pode impactar a competitividade do certame, reduzindo a participação de empresas especializadas aptas ao atendimento integral do objeto principal licitado. Assim, está correto o entendimento de que referidas funcionalidades poderão ser tratadas como recursos acessórios ou aplicáveis apenas quando compatíveis com a necessidade operacional específica da frota, sem comprometer o atendimento ao objeto principal da contratação?**

Aguardo,
Obrigada.

Rayane Sabino
Licitação

19 3471.4480 vtrack.com.br

VTRACK
EQUIPAMENTOS LOCALIZADORES

uma empresa Grupo Vegas



Este e-mail é restrito e deve receber os níveis adequados de proteção contra acesso não autorizado. Se você não for o destinatário pretendido, mas recebeu esta mensagem, por favor notifique o remetente, imediatamente, e elimine este e-mail. Os dados pessoais constantes nesta mensagem serão utilizados apenas para a finalidade a qual foram coletados nos termos dispostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709/2018